

Ficha informativa**LEI Nº 14.485, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Projeto de lei nº 4, de 2021, do Deputado Agente Federal Danilo Balas - PSL)

Institui o "Dia Estadual do Profissional do Serviço Funerário"

O VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Profissional do Serviço Funerário", a ser comemorado, anualmente, em 17 de março.

Parágrafo único - A data instituída por esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 2021

RODRIGO GARCIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 23 de dezembro de 2021